



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
LIDERANÇA DO BLOCO DEMOCRACIA E RESISTÊNCIA - PT/PSOL**

**EMENDA Nº 02 (SUPRESSIVA)  
(Autoria: Bancada PT/PSOL)**

**Ao Projeto de Lei nº 458/2019, que altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dá outras providências.**

Suprima-se o § 3º sugerido pelo art. 1º, I, para o art. 26 da Lei nº 1.254/1996.

**JUSTIFICAÇÃO**

O dispositivo acima pretende dar um cheque em branco para o Poder Executivo para alterar as regras de substituição tributária, tirando da CLDF a prerrogativa de tratar da matéria.

Em razão disso, esperamos a aprovação dos demais Deputados Distritais para a presente emenda.

Brasília-DF, 11 de junho de 2019

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 18/06/19 às 16:50	
Assinatura	Matrícula
<i>Arlete</i>	22.638

**Deputado CHICO VIGILANTE**

**Deputada ARLETE SAMPAIO**

**Deputado FÁBIO FELIX**